## LEI Nº 019/2009
## DE 30/ABRIL/2009

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder remuneração suplementar a professores do Projeto de Reforço e Recuperação da Rede Estadual e da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências"

Artigo 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder remuneração suplementar a 06 (seis) professores da Rede Estadual e da Rede Municipal de Ensino, para que esses cumpram individualmente carga suplementar de oito (08) horas semanais no atendimento ao Projeto de Reforço e Recuperação Paralela.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da hora aula será o equivalente R$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos) a hora aula acrescido dos encargos legais decorrentes e totalizando a 08 (oito) aulas semanais.

Artigo 2° - Os custos decorrentes da presente Lei onerarão os recursos próprios da municipalização, consignados no orçamento vigente, e em consonância com a disposição da Lei de Diretrizes Orçamentária do Município suplementadas se necessário.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", aos 30 de abril de 2009.

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

GUERBACH E ZACARIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

ROSÂNGELA CHAVES

SECRETÁRIA GERAL INTERNA